

UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS

Termo de Referência 25/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
25/2026	153114-UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS	SILVANA CORREA PINTO	26/03/2026 10:00 (v 0.7)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	190/2026	23078.509070/2026-78

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

Processo Administrativo nº 23078.509070/2026-78

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em gerenciamento de manutenção de frota de veículos para a Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	Catser	Descrição	Valores	Observação
1	1	25518	Manutenção de veículos automotores – preventiva e corretiva, com fornecimento de peças	R\$ 3.733.444,60	Não sujeito a lances
	2	25518	Taxa administrativa	R\$ 102,78	Sujeito a lances
			Total	R\$ 3.733.547,38	

*Os valores indicados são estimativos máximos, estabelecidos com a finalidade de assegurar a adequada execução da demanda de manutenções da UFRGS, não implicando, contudo, compromisso de consumo integral dos itens ou dos quantitativos estimados.

**O valor indicado no item 2 (R\$ 102,78) é meramente instrumental, a fim de operar o pregão. Maiores esclarecimentos estão presentes no item “Forma de seleção e critério de julgamento da proposta”.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado uma vez que atende a uma necessidade permanente da Administração, indispensável à continuidade das atividades institucionais, não se exaurindo em uma única execução ou entrega específica, mas materializando-se por meio de atividades recorrentes e sucessivas ao longo do tempo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano, conforme disciplinado no termo de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da lei 14.133 de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 92969856000198-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 12/06/2025;

III) Id do item no PCA: 943 e 944;

IV) Classe/Grupo: 831;

V) Identificador da Futura Contratação: 153114-190/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Quanto à questão dos impactos ambientais, a contratação em tela tem como base observar as informações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Advocacia-Geral da União (AGU), por meio da Consultoria-Geral da União (CGU) no sítio: <https://www.gov.br/agu/ptbr/comunicacao/noticias/agu-lanca-nova-edicao-de-guia-para-contratacoessustentaveis-na-administracaopublica-federal>. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade inseridos na:

4.1.1 Lei nº 14.133/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.1.2 Lei nº 12.305/2010: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

4.1.3 IN/SLTI/MPOG/nº 01/2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.1.4 IN/SLTI/MPOG nº 02/2014: Dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam retrofit.

4.1.5 Além disso, a mesma deverá credenciar, preferencialmente, estabelecimentos que estejam plenamente adequados as respectivas legislações relacionadas a sustentabilidade e correlatas vigentes, inclusive, referente à manutenção e descarte de embalagens de óleos lubrificantes, pós consumo, e demais produtos e serviços relacionados ao objeto a ser licitado (artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005).

Da prova de conceito (PoC)

4.2. Como requisito de condição de aceitabilidade da proposta, poderá ser realizada sessão de Prova de Conceito (PoC) da solução ofertada, com o objetivo de verificar, de forma objetiva, a aderência do sistema de gestão de manutenção de frota às funcionalidades, aos requisitos operacionais, aos fluxos de trabalho e aos critérios de controle definidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

Da convocação e realização da prova de conceito (PoC)

4.3. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocado para a realização da Prova de Conceito (PoC), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, em data, horário e local a serem definidos pela Administração, visando aferir o atendimento dos requisitos mínimos exigidos para a solução tecnológica de gestão da manutenção de frota.

4.4. A Prova de Conceito será pública e ocorrerá, preferencialmente, de forma remota, por meio de plataforma de webconferência a ser definida pela Contratante, sem prejuízo de sua realização presencial, a critério da Administração.

4.5. Para a realização da Prova de Conceito, o licitante deverá preparar previamente o sistema, de modo que existam dados, registros e informações suficientes para a validação de todas as funcionalidades exigidas. A apresentação poderá ser realizada em ambiente de testes ou de homologação, desde que assegurada a existência de dados adequados para a demonstração completa do funcionamento da solução.

4.6. A Contratante poderá dispensar a realização da Prova de Conceito quando já conhecer ou for usuária do sistema ofertado, desde que reste comprovada a aderência da solução aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Da avaliação e do relatório da prova de conceito (PoC)

4.7. A Prova de Conceito será realizada em sessão única para cada empresa convocada, em data e horário previamente informados pela Contratante, e será avaliada por equipe técnica designada, que elaborará relatório circunstanciado, no qual constará a verificação objetiva do atendimento, ou não, dos requisitos e funcionalidades estabelecidos no instrumento convocatório.

4.8. O relatório da PoC classificará o resultado da avaliação em uma das seguintes condições:

4.8.1 Aprovada, quando a solução demonstrar plena conformidade com os requisitos exigidos;

4.8.2 Reprovada, quando a solução não atender aos requisitos mínimos exigidos, hipótese em que a licitante será desclassificada.

Da convocação dos demais licitantes

4.9. Na hipótese de reprovação ou desclassificação do licitante convocado para a Prova de Conceito (PoC), será convocado o próximo licitante classificado, observada a ordem de classificação, para realização da PoC, repetindo-se o procedimento sucessivamente até que um licitante atenda integralmente aos requisitos exigidos e seja declarado vencedor do certame.

Das despesas e responsabilidades

4.10. Todas as despesas decorrentes da participação na Prova de Conceito (PoC), inclusive aquelas relacionadas a deslocamentos (quando realizada de forma presencial), infraestrutura, equipamentos, pessoal técnico e demonstrações práticas, serão de inteira responsabilidade do licitante, não cabendo à Contratante qualquer ônus adicional.

Dos critérios de avaliação

4.11. Os requisitos técnicos, operacionais e funcionais que serão objeto de verificação na Prova de Conceito (PoC) constam em Anexo específico do Termo de Referência, que integra o presente instrumento para todos os fins.

Da exigência de carta de solidariedade

4.12. Não há exigência de carta de solidariedade.

Subcontratação

4.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.14. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total anual da contratação.

4.15. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.15.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.15.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.15.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.15.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.15.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.16. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.17. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.18. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.19. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.19.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.20. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.20.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.20.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.20.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.21. A apólice do seguro-garantia ou a fiança bancária deverá ter cobertura para o pagamento direto ao empregado das verbas devidas em razão da inadimplência do Contratado.

4.21.1 O pagamento direto não pode estar condicionado ao trânsito em julgado de decisão judicial, sendo suficiente decisão definitiva em processo administrativo, que apure o montante devido.

4.22. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.23. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.24. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.25. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.25.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.25.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.26. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.26.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.26.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.27. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.28. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.29. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.30. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.31. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 16:00 horas.

4.32. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Departamento de Logística, Suprimentos e Protocolo (DAGER)

Nome: João Pedro Paim de Almeida

E-mail: joao.paim@proplan.ufrgs.br

Endereço: Av. Paulo Gama, 110 – Reitoria – 5º andar – Campus Centro – Porto Alegre/RS

4.33. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.34. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.35. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. O objeto da contratação consiste no gerenciamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, por meios eletrônicos de pagamento, tais como cartão magnético, cartão eletrônico do tipo smart card com chip, solução baseada em tecnologia web ou outra tecnologia equivalente que venha a substituí-las, com uso de identificação individual por veículo e condutor.

5.2. Os serviços deverão ser executados por meio de rede de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, com abrangência nacional, de modo a atender às demandas de manutenção dos veículos e máquinas leves e pesadas, incluindo motores estacionários, pertencentes à frota da UFRGS.

5.3. Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados, no mínimo, de forma ininterrupta das 8h às 18h nos dias úteis e das 9h às 12h aos sábados, ressalvados os serviços de guincho e socorro mecânico, que deverão operar em regime contínuo.

5.4. A relação de serviços abaixo descrita estabelece o rol mínimo de atividades a serem executadas pela rede credenciada, não sendo exaustiva. Poderão ser incluídos outros serviços, fornecimentos ou atividades correlatas, desde que compatíveis com o objeto da contratação e necessários para assegurar a plena manutenção, conservação, segurança e disponibilidade operacional da frota da UFRGS, observados os limites e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

Do Fornecimento de peças, materiais e acessórios para execução dos serviços

5.5. O fornecimento de peças, materiais e acessórios necessários à execução dos serviços de manutenção será de responsabilidade da contratada, abrangendo a manutenção automotiva, agrícola e implementos.

5.6. As peças substituídas deverão ser novas, de primeiro uso, originais, genuínas ou recomendadas pelo fabricante, com garantia, sendo vedada a utilização de peças usadas ou reconcondicionadas, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas e desde que previamente autorizadas pela Contratante. As peças substituídas ficarão à disposição da Contratante no ato da devolução do veículo, cabendo a esta decidir se irá recolhê-las ou autorizar que sejam descartadas pela oficina credenciada da Contratada.

5.7. Compete à contratada o fornecimento de todos os componentes, acessórios, insumos e materiais indispensáveis à adequada execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo aqueles empregados diretamente nas intervenções técnicas.

5.8. No caso de manutenção corretiva, a substituição de peças deverá ser previamente justificada por meio de laudo técnico, emitido pela contratada, contendo a descrição do defeito e a motivação da substituição da peça original, no prazo máximo de um dia útil. Além disso, deverá ser apresentada a cotação de, no mínimo, três orçamentos obtidos junto a outras empresas do mercado.

5.9. A CONTRATADA deverá assegurar que os orçamentos referentes a serviços de manutenção sejam disponibilizados no sistema informatizado no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal da CONTRATANTE, quando se tratar de serviços de mecânica leve, e no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, quando se tratar de serviços de mecânica pesada (diesel). O descumprimento dos prazos estabelecidos ensejará a aplicação dos critérios de aferição previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), sendo a apuração realizada por dia de atraso.

5.10. Os orçamentos apresentados estarão sujeitos à análise e aprovação do fiscal e/ou gestor do contrato, que, para fins de aferição, análise e comprovação da compatibilidade dos valores, utilizarão como referência os preços coletados no Painel de Preços, em outras contratações públicas similares, bem como nos demais parâmetros de pesquisa de preços previstos na Instrução Normativa nº 73/2020.

5.11. O sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA deverá conter funcionalidade de reaproveitamento de orçamentos, com a finalidade de promover maior eficiência operacional, reduzir o tempo de imobilização dos veículos e otimizar os fluxos de manutenção da frota. O reaproveitamento deverá possuir caráter estritamente referencial, não podendo substituir, de forma automática ou indiscriminada, o procedimento de cotação junto à rede credenciada sempre que as características do serviço, a variação de preços de mercado ou a materialidade da despesa assim recomendarem.

5.12. As peças fornecidas deverão observar integralmente os padrões de qualidade e compatibilidade com a marca e o modelo dos equipamentos. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 90 (noventa) dias para todas as peças fornecidas, contados a partir da data de sua instalação.

Serviços de Mecânica Geral

5.13. Compreendem os serviços de manutenção e reparo em motor, retífica, caixa de câmbio, sistema de transmissão, embreagem, sistema de freios, injeção eletrônica, carburação e/ou bomba injetora, refil, velas, bombas e bicos injetores, bem como todos os demais serviços mecânicos correlatos.

5.14. Incluem-se ainda os serviços de manutenção em período de garantia, os quais deverão ser realizados exclusivamente em concessionárias autorizadas pelo fabricante do veículo, quando aplicável.

Serviços de Sistemas Específicos

5.15. Sistema elétrico e eletrônico: substituição ou conserto de componentes elétricos e eletrônicos, tais como faróis, lâmpadas, comandos, chicotes, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e sistemas correlatos;

5.16. Sistema hidráulico: manutenção e reparo de sistemas hidráulicos de freios, direção e outros, inclusive em máquinas, equipamentos, implementos e muncks;

5.17. Suspensão: substituição e/ou conserto de amortecedores, molas, barras de direção, pivôs, buchas, estabilizadores, calços, balanças e componentes afins;

5.18. Ar-condicionado: serviços de reparo e manutenção do sistema de climatização veicular, incluindo troca de gás refrigerante, filtros, higienização, substituição ou conserto de compressores e componentes eletrônicos;

5.19. Lubrificação, filtros e fluidos: fornecimento e troca de óleo do motor, câmbio, diferencial e direção hidráulica, bem como substituição de filtros e fluidos de freio e arrefecimento.

Serviços de Borracharia e Sistema de Rodagem

5.20. Compreendem serviços de borracharia em geral, incluindo aplicação de remendos, vulcanização, troca de pneus e câmaras de ar, colocação de rodas e calotas, bicos, bem como o desempenho e a recuperação de rodas de ferro ou de liga leve, abrangendo ainda os serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e câster, simples ou computadorizados, bem como o fornecimento dos materiais diretamente relacionados à execução desses serviços, tais como pneus, bicos e câmaras, quando aplicável.

Serviços de Funilaria, Pintura e Acabamento

5.21. Serviços de troca e/ou conserto de lataria, para-choques, assoalhos, carrocerias metálicas, em alumínio ou madeira (tipo baú), soldas em geral e demais serviços afins.

5.22. Serviços de pintura interna e externa de veículos e equipamentos, com polimento, cristalização, enceramento, aplicação de faixas e identificação visual, com secagem rápida em estufa, incluindo todos os serviços correlatos.

Serviços de Capotaria, Vidraçaria e Acabamentos Internos

5.23. Capotaria: substituição ou conserto de estofamentos e revestimentos internos, incluindo tapeçaria e componentes mecânicos de bancos, portas, cintos de segurança e borrachas;

5.24. Vidraçaria: substituição de vidros frontal, traseiro e laterais, retrovisores, borrachas, polimento de para-brisa, bem como instalação e retirada de películas de controle solar (insulfilm).

Serviços de Limpeza e Conservação

5.25. Compreendem lavagem simples, completa ou geral, limpeza interna e externa, higienização, polimento, enceramento, cristalização, lavagem de motor, chassi e carroceria, inclusive lavagem a seco, com aplicação de produtos adequados.

5.26. Sempre que o veículo permanecer por período superior a 24 (vinte e quatro) horas no estabelecimento credenciado, deverá ser entregue limpo à Contratante.

Serviços de Apoio Operacional

5.27. Socorro mecânico e guincho: serviços de atendimento emergencial e transporte por meio de guincho adequado, disponíveis 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

5.28. Reboque e transporte em suspenso, sempre que o veículo ou equipamento não apresentar condições de trafegar por meios próprios.

Serviços Complementares

5.29. Instalação de acessórios: conserto e instalação de equipamentos e acessórios de som, imagem e similares;

5.30. Chaveiro: abertura de portas, confecção de chaves simples ou codificadas, conserto de fechaduras e ignição;

5.31. Identificação e plotagem: confecção de placas, tarjetas de identificação, retirada e aplicação de plotagem, envelopamento e adesivos, conforme padrões institucionais da UFRGS;

5.32. Laudos técnicos: emissão de laudos de inspeção veicular, laudos para veículos com danos de média ou grande monta e demais laudos exigidos por órgãos de classe ou não, entidades acreditadas, INMETRO ou órgãos de segurança pública;

5.33. Carros elétricos: Atualmente, a frota da UFRGS não possui veículos híbridos ou elétricos, não sendo exigida, neste momento, a execução de serviços de manutenção para esse tipo de veículo. Contudo, considerando a possibilidade de evolução da frota ao longo da vigência ou de eventual prorrogação contratual, a Contratada deverá, quando demandada pela Contratante, comprovar a existência de rede credenciada tecnicamente habilitada para a manutenção de veículos híbridos e/ou elétricos, observadas as exigências dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis, sendo a exigência acionada apenas a partir da efetiva inclusão desses veículos na frota.

5.34. Outros serviços: quaisquer serviços previstos no manual do fabricante dos veículos e equipamentos ou demandados pela Contratante, desde que compatíveis com o objeto da contratação.

Requisitos Gerais da Solução

5.35. A contratação deverá contemplar a prestação de serviços de gestão da manutenção preventiva e corretiva da frota, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, acessível via internet, que possibilite o controle, o acompanhamento e o registro de todas as etapas relacionadas à manutenção dos veículos e máquinas da UFRGS.

5.36. A solução deverá abranger, no mínimo:

5.36.1 veículos leves, utilitários, caminhões, implementos agrícolas e máquinas;

5.36.2 motores estacionários, quando aplicável;

5.36.3 serviços de manutenção preventiva e corretiva;

5.36.4 fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios.

Requisitos Tecnológicos

5.37. A Prova de Conceito (PoC) terá por finalidade comprovar que a solução ofertada dispõe de sistema informatizado de gestão de manutenção de frota plenamente funcional, acessível via internet (ambiente web), sem necessidade de instalação local, com interface estável, navegável e operacional durante toda a sua realização, bem como com possibilidade de exportação de dados em formatos abertos e amplamente utilizados, tais como planilhas eletrônicas e arquivos de texto.

5.38. A solução deverá permitir o cadastro individualizado de veículos e equipamentos, mediante identificação única, possibilitando a visualização consolidada de todas as informações associadas a cada bem, incluindo o registro e a consulta do histórico completo de manutenções, a vinculação das ordens de serviço à quilometragem (KM) e a consolidação do histórico de orçamentos associados a cada veículo.

5.39. O sistema deverá disponibilizar perfis de acesso diferenciados para os usuários da Contratante, com fluxos operacionais distintos, contemplando, no mínimo, os papéis de solicitante, fiscal e gestor, assegurando a rastreabilidade das ações realizadas, por meio do registro do responsável, bem como da data e da hora de todas as movimentações, de modo a permitir auditoria completa das operações.

5.40. No que se refere à gestão de ordens de serviço, a solução deverá permitir a abertura, o acompanhamento e o encerramento das Ordens de Serviço (OS), com o registro das datas de abertura e de finalização, a associação da OS ao veículo e ao estabelecimento credenciado responsável pela execução, a identificação do responsável pela aprovação e o registro dos valores bruto e líquido correspondentes.

5.41. Quanto à gestão de orçamentos e cotações, o sistema deverá possibilitar a apresentação de múltiplos orçamentos por estabelecimento credenciado, a visualização comparativa dos orçamentos concorrentes no âmbito de uma mesma Ordem de Serviço, bem como a apresentação individual e detalhada de cada orçamento, com

discriminação de peças e serviços. Deverá, ainda, permitir o registro da taxa secundária aplicada à oficina, dos descontos compulsórios eventualmente incidentes e manter o histórico completo das movimentações dos orçamentos, incluindo aberturas, alterações, aprovações, reprovações, cancelamentos e demais mudanças de status.

5.42. O sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA deverá conter funcionalidade de reaproveitamento de orçamentos, com a finalidade de promover maior eficiência operacional, reduzir o tempo de imobilização dos veículos e otimizar os fluxos de manutenção da frota. O reaproveitamento deverá possuir caráter estritamente referencial, não podendo substituir, de forma automática ou indiscriminada, o procedimento de cotação junto à rede credenciada sempre que as características do serviço, a variação de preços de mercado ou a materialidade da despesa assim recomendarem.

5.43. A solução deverá disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais voltados à composição, aos custos e à gestão da frota, contemplando o cadastro completo dos veículos, a composição da frota com cálculo da idade média, os custos agrupados por veículo e por tipo de manutenção, bem como a geração de indicadores de custo por quilômetro rodado, de forma a subsidiar o acompanhamento e a tomada de decisão pela Administração.

5.44. Deverão ser disponibilizados, ainda, relatórios por estabelecimento credenciado, contendo, no mínimo, os valores transacionados, a quantidade total de transações realizadas, a representatividade percentual de cada estabelecimento no contrato, bem como a discriminação dos valores bruto, da taxa secundária aplicada e do valor líquido resultante.

5.45. O sistema deverá permitir o registro e o acompanhamento das solicitações de agendamento, contemplando a data e a hora de recebimento da solicitação, a data e a hora de resposta, bem como a associação da solicitação à respectiva Ordem de Serviço.

5.46. Por fim, a solução deverá possibilitar a consolidação dos dados em nível operacional, gerencial e financeiro, bem como a extração das informações para análise externa, inclusive para fins de integração com sistemas e ferramentas utilizadas pela UFRGS, devendo disponibilizar Interface de Programação de Aplicações (API) ou mecanismo tecnológico equivalente que viabilize essa integração.

5.47. A solução a ser contratada deverá disponibilizar Interfaces de Programação de Aplicações (APIs – Application Programming Interfaces), ou mecanismos tecnológicos equivalentes, que possibilitem a integração sistêmica com as plataformas e sistemas utilizados pela UFRGS.

5.48. As APIs deverão permitir o acesso estruturado, automatizado e seguro a todos os dados relacionados à execução contratual, incluindo, no mínimo:

- 5.48.1 Informações sobre ordens de serviço;
- 5.48.2 Valores autorizados, executados e faturados;
- 5.48.3 Serviços realizados e peças utilizadas;
- 5.48.4 Estabelecimentos credenciados;
- 5.48.5 Prazos, status das manutenções e indicadores operacionais;
- 5.48.6 Demais dados operacionais, administrativos e financeiros do contrato.

5.49. O acesso às APIs deverá ocorrer sem custos adicionais para a Administração, com documentação técnica adequada, utilização de padrões abertos e amplamente adotados pelo mercado, e mecanismos de autenticação e segurança que assegurem a integridade, a confidencialidade e a rastreabilidade das informações.

5.50. Esse requisito tem por finalidade assegurar transparência, interoperabilidade, independência tecnológica e fortalecimento da fiscalização, permitindo à UFRGS integrar os dados do contrato a seus sistemas internos, painéis de controle, ferramentas de análise e soluções de inteligência gerencial, sem dependência exclusiva da interface proprietária da CONTRATADA.

5.51. A solução deverá apresentar tempo médio de carregamento completo das páginas de 2 (dois) segundos, considerando condições normais de operação e acesso via internet banda larga padrão institucional. O tempo de carregamento deverá compreender a renderização integral dos elementos da interface, incluindo menus, campos de formulário e demais componentes funcionais do sistema.

5.52. A solução deverá implementar mecanismos de validação e sanitização em todos os dados de entrada (inputs), tanto no lado cliente quanto no lado servidor, de forma a prevenir vulnerabilidades como injeção de código (SQL Injection, Cross-Site Scripting – XSS, entre outras), envio de dados malformados ou manipulação indevida de parâmetros.

5.53. Todas as comunicações realizadas entre usuários e sistema, bem como entre sistemas integrados, deverão utilizar protocolo seguro TLS/SSL (HTTPS), com certificados digitais válidos e atualizados, garantindo a confidencialidade, integridade e autenticidade das informações trafegadas.

5.54. As mensagens de erro exibidas ao usuário final deverão ser genéricas e orientativas, não podendo expor informações técnicas sensíveis, tais como logs internos, estrutura de diretórios, detalhes de banco de dados, stack traces ou trechos de código-fonte.

5.55. Informações técnicas detalhadas deverão permanecer restritas a ambiente administrativo ou de suporte técnico, com controle de acesso apropriado.

5.56. O sistema deverá possuir mecanismo de controle e filtragem de upload de arquivos, bloqueando extensões potencialmente maliciosas ou executáveis (tais como .exe, .php, .jsp, .sh, .bat, entre outras).

5.57. A solução deverá disponibilizar acesso aos logs de operação do sistema web, permitindo à CONTRATANTE consultar registros de eventos relevantes, tais como acessos, alterações cadastrais, transações realizadas, falhas operacionais e demais ocorrências significativas. Os logs deverão conter, no mínimo, identificação do usuário, data e hora do evento e descrição da ação executada.

5.58. O sistema deverá possibilitar auditoria que permita rastrear e registrar todas as ações relevantes realizadas pelos usuários, assegurando rastreabilidade e integridade, por meio de consultas com aplicação de filtros (usuário, período, tipo de ação, entre outros) e geração de relatórios, de modo a apoiar as atividades de fiscalização contratual, controle interno e eventuais auditorias externas.

5.59. Na hipótese de o sistema não possuir módulo específico de auditoria, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitado, os registros completos das ações realizadas no sistema, contendo identificação do usuário, data, hora e descrição da operação executada, em formato estruturado e passível de tratamento, de modo a garantir a rastreabilidade e a integridade das informações para fins de fiscalização e auditoria.

5.60. O módulo de auditoria deverá possibilitar consultas por filtros (usuário, período, tipo de ação, entre outros) e geração de relatórios, de modo a apoiar atividades de fiscalização contratual, controle interno e eventuais auditorias externas.

Requisitos Operacionais

5.61. A execução dos serviços deverá ocorrer por meio de rede de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, aptos a realizar os serviços demandados, observadas as seguintes diretrizes:

5.61.1 A contratada deverá realizar avaliação técnica in loco, por meio de responsável técnico devidamente qualificado e com conhecimento compatível com as especificidades da frota, abrangendo todos os veículos integrantes, com a finalidade de elaborar plano individualizado de manutenção preventiva para cada unidade, em conformidade com as recomendações do respectivo fabricante.

5.61.2 As despesas decorrentes da realização da avaliação e da elaboração dos planos de manutenção preventiva correrão integralmente por conta da contratada, não gerando qualquer ônus adicional à contratante.

5.61.3 A CONTRATADA deve efetuar chamadas para a realização das manutenções preventivas programadas devem ser realizadas por quilometragem atingida ou por periodicidade definida conforme a montadora do veículo, devendo ser enviado aviso via e-mail;

5.61.4 A CONTRATADA deve garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite máximo o praticado nas autorizadas dos veículos e/ou com os valores médios praticados no mercado, o que for mais vantajoso para a CONTRATANTE.

5.61.5 Os estabelecimentos credenciados da CONTRATADA deverão emitir notas fiscais distintas para os serviços de mão de obra e para o fornecimento de peças, vedada a consolidação de ambos em um único documento fiscal.

5.61.6 A CONTRATADA deverá gerenciar, manter e ampliar, quando necessário, a rede credenciada, de forma a garantir atendimento adequado às unidades da UFRGS;

5.61.7 Todos os serviços executados deverão ser precedidos da obtenção de, no mínimo, três orçamentos, os quais deverão ser previamente analisados, autorizados pela contratante e devidamente registrados no sistema

5.61.8 A CONTRATADA é obrigada a dar garantia dos serviços por ela executados ou sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus para a UFRGS, independentemente do local em que foram realizados, desde que seja constatada falha na execução dos serviços;

5.61.9 A garantia dos serviços executados será de responsabilidade da CONTRATADA, obrigandose a administrar o processo de garantia junto à Oficina Credenciada;

5.61.10 Todos os custos relacionados à administração da garantia, incluindo fretes, impostos, serviços de reparação, despesas com deslocamento de equipes, comunicação e demais encargos, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a UFRGS;

5.61.11 Implantar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, os serviços objeto deste termo de referência;

5.61.12 A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante toda a vigência do contrato, profissional qualificado para atuar como gestor dedicado da conta, o qual será responsável pelo relacionamento operacional com a CONTRATANTE, pela coordenação das demandas relativas à manutenção da frota e pelo acompanhamento do desempenho da rede credenciada. O gestor dedicado poderá atuar de forma remota, desde que tal modalidade não comprometa a tempestividade do atendimento, a efetividade da comunicação e a plena execução de suas atribuições.

Requisitos de Gestão, Controle e Transparência

5.62. A solução deverá permitir gestão centralizada e rastreável da manutenção da frota, assegurando:

5.62.1 visibilidade integral dos custos por veículo, tipo de serviço e período;

5.62.2 acompanhamento da disponibilidade da frota;

5.62.3 identificação de padrões de falhas recorrentes;

5.62.4 suporte à tomada de decisão gerencial;

5.62.5 rastreabilidade das autorizações, execuções e pagamentos.

Requisitos de Planejamento e Previsibilidade Orçamentária

5.63. A contratação deverá incorporar mecanismos que contribuam para maior aderência entre a estimativa de custos e a execução real, permitindo:

5.63.1 acompanhamento contínuo da execução financeira;

5.63.2 identificação antecipada de tendências de consumo;

5.63.3 mitigação de riscos de esgotamento prematuro do saldo contratual;

5.63.4 maior previsibilidade orçamentária ao longo da vigência.

Requisitos Ambientais e de Sustentabilidade

- 5.64. A execução dos serviços deverá observar a legislação ambiental vigente, em especial no que se refere:
- 5.64.1 ao descarte adequado de resíduos, peças, insumos e lubrificantes;
 - 5.64.2 à utilização de peças, materiais e componentes em conformidade com normas técnicas e ambientais;
 - 5.64.3 à adoção de práticas que minimizem impactos ambientais associados à manutenção da frota.

Requisitos de Conformidade Legal e Contratual

- 5.65. A solução deverá atender integralmente:
- 5.65.1 à Lei nº 14.133/2021;
 - 5.65.2 às normas aplicáveis à Administração Pública Federal;
 - 5.65.3 às normas internas da UFRGS, quando pertinentes;
 - 5.65.4 às disposições que vierem a ser estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Contrato.

Requisitos de Escalabilidade e Continuidade

- 5.66. A solução deverá ser compatível com a escala e a complexidade da frota da UFRGS, permitindo:
- 5.66.1 adaptação a variações na quantidade e no perfil dos veículos;
 - 5.66.2 inclusão de novos serviços, veículos ou unidades;
 - 5.66.3 continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, sem prejuízo às atividades institucionais.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.67. Dos campi da Universidade:
- 5.67.1 Considerando que os veículos da frota oficial da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS realizam deslocamentos tanto no âmbito estadual quanto em outras unidades da federação para o atendimento de demandas institucionais, torna-se indispensável que a licitante vencedora disponha de rede credenciada de abrangência nacional, apta a prestar serviços de manutenção e fornecimento de peças sempre que necessário, garantindo a continuidade das atividades com segurança.
- 5.67.2 Não obstante a exigência de abrangência nacional, observa-se que a maior parte das demandas de manutenção concentra-se no Estado do Rio Grande do Sul. Nesse contexto, os serviços de manutenção dos veículos deverão ser realizados, prioritariamente, em oficinas credenciadas localizadas nos municípios onde se situam os campi da UFRGS, observada a distância máxima de 20 (vinte) quilômetros de cada campus; nas capitais do Estado do Rio Grande do Sul; e, no interior do Estado, em intervalos máximos de até 100 (cem) quilômetros, de forma a viabilizar a manutenção dos veículos durante deslocamentos e viagens a serviço.
- 5.67.3 A seguir serão apresentados os campi da Universidade. A lista não é taxativa dado ao fato de que poderão ser incluídos ou suprimidos campi no decorrer da contratação.

Relação dos Campi da UFRGS e seus Endereços de Referência

Campus	CEP Referência	Endereço Referência
Centro	90050-170	Av. Sarmiento Leite, 425

Saúde	90035-003	Rua Ramiro Barcelos, 2492
Olímpico	90690-200	Rua Felizardo, 750
Vale	91501-970	Av. Bento Gonçalves, 9090
Litoral	95590-000	RS 030 KM 91
Eldorado do Sul	92990-000	Rodovia BR 290 Country Club 1 - km 146
Ceclimar	95625-000	Av. Tramandaí, 976
Serra	A definir	A definir
Demais unidades da UFRGS dispersas na cidade de Porto Alegre/RS		

Da lista de veículos da frota

5.68. Registra-se que a relação de veículos apresentada a seguir possui caráter meramente referencial, não sendo taxativa nem exaustiva, podendo sofrer inclusões, exclusões ou alterações ao longo da vigência contratual, em decorrência de aquisições, alienações, substituições ou outras necessidades institucionais.

Relação Referencial da Frota Institucional da UFRGS

Nº	PLACA	TIPO	MARCA	Modelo	FABRICAÇÃO	MODELO
1	IWJ 5483	AUTOMÓVEL	FIAT	WEEKEND TREEKING	2014	2015
2	ISH 1895	AUTOMÓVEL	FIAT	DOBLO ESSENCE 1.8	2011	2012
3	ITY 5408	AUTOMÓVEL	NISSAN	LIVINA 16	2012	2013
4	IQT 9541	AUTOMÓVEL	FIAT	PALIO WEEK ELX FLEX	2010	2010
5	IRG 8C05	AUTOMÓVEL	FIAT	PALIO FIRE ECONOMY	2010	2011
6	JIT 8A68	AUTOMÓVEL	FIAT	PALIO WK ADVEN FLEX	2011	2012
7	ITA 6457	AUTOMÓVEL	FIAT	PALIO WK ATTRAC 1.4	2012	2012
8	IRG 8115	AUTOMÓVEL	FIAT	PALIO FIRE ECONOMY	2010	2011
9	IWC 9559	AUTOMÓVEL	CHEV	SPIN 1.8 L MT LTZ	2014	2015

10	IRI 0942	AUTOMÓVEL	FIAT	DOBLO HLX 1.8 FLEX	2010	2011
11	ISH 9A99	CAMINHÃO	IVECO	DAILY55C16 CD	2011	2011
12	MNV 0181	CAMINHÃO	FORD	CARGO 815 E	2008	2009
13	IQP3761	CAMINHÃO	HYUNDAI	HR HD 2.5 TCI DIES.	2009	2010
14	IVQ4345	CAMINHÃO	VW	DELIVERY 8.160 3.8	2013	2014
15	IVR1582	CAMINHÃO	FORD	CARGO 816 S 4.5	2014	2014
16	IVR1583	CAMINHÃO	FORD	CARGO 816 S 4.5	2014	2014
17	IRA1543	CAMINHÃO	IVECO	EUROCARGO 170E22	2010	2010
18	IOX1455	CAMINHÃO	VOLVO	VM 260 R 6X2 DIES.	2008	2008
19	HLU3043	CAMINHÃO	FORD	CARGO 815E 3.9	2009	2009
20	ISH9A99	CAMINHÃO	IVECO	DAILY55C16 CD	2011	2011
21	IVR1581	CAMINHÃO	FORD	CARGO 816 S 4.5	2014	2014
22	IVT6521	CAMINHÃO	FORD	CARGO 2623 6X4 6.7 I6	2014	2014
23	MOK4454	CAMINHÃO	FORD	CARGO 815E 3.9	2008	2009
24	KAT1272	CAMINHÃO	VW	DELIVERY 8.150 3.0	2009	2009
25	HOE1795	CAMINHÃO	FORD	CARGO 1722E 5.8 I6	2010	2011
26	HNC4320	CAMINHÃO	FORD	CARGO 815 N 3.9	2011	2012
27	IIH0303	CAMINHÃO	VW	12.140 4.3 MWM	1998	1998
28	IVU3757	Caminhão	IVECO	DAILY CHASSI 55C17 CD	2014	2014
29	PEK5044	Caminhão	KIA	BONGO K 2500 2.5	2011	2012
30	IOT1C31	Caminhão	KIA	BONGO K 2500 2.5	2008	2008
31	PEK5114	Caminhão	KIA	BONGO K 2500 2.5	2011	2012
32	IVV1372	Caminhão	IVECO	DAILY CHASSI 55C17 CD	2014	2014

33	IVV1394	Caminhão	IVECO	DAILY CHASSI 55C17 CD	2014	2014
34	IVU1981	Caminhão	IVECO	DAILY CHASSI 55C17 CD	2014	2014
35	PEE2834	Caminhão	KIA	BONGO K 2500 2.5	2011	2012
36	HEK8849	Caminhão	IVECO	DAILY CHASSI 55C16 CD	2011	2012
37	ISK0683	Caminhão	KIA	BONGO K 2500 2.5	2011	2011
38	IUQ 6797	CAMINHONETE	NISSAN	FRONTIER S 4X4	2013	2014
39	IJR 7970	CAMINHONETE	GM	CORSA ST CARGA	2000	2001
40	HLT 1372	CAMINHONETE	FIAT	FIORINO FLEX	2009	2010
41	ISK 2G69	CAMINHONETE	FIAT	FIORINO FLEX CARGA	2011	2012
42	IQC 4582	CAMINHONETE	MMC	L200 4X4 GL ESPECIAL	2009	2010
43	IRQ 2177	CAMINHONETE	M	S10 RODEIO 2.8 D 4X4	2010	2011
44	HAG 5743	CAMINHONETE	I	FORD RANGER XL 13P	2011	2011
45	IUM 4564	CAMINHONETE	FIAT	FIURINO FLEX	2013	2013
46	HKF4981	FURGÃO	MERCEDES	SPRINTER 313 CDI 2.2	2011	2011
47	IUQ2425	FURGÃO	RENAULT	KANGOO EXPRESS 1.6	2013	2014
48	IUQ2417	FURGÃO	RENAULT	KANGOO EXPRESS 1.6	2013	2014
49	INO2905	FURGÃO	RENAULT	MASTER FURGAO	2006	2006
50	IVZ9458	FURGÃO	PEUGEOT	PEUGEOT/BOXER	2014	2014
51	OVT4588	FURGÃO	FORD	TRANSIT FURGAO 350L	2013	2014
52	IQU9434	FURGÃO	FIAT	DUCATO FURGAO	2010	2011
53	IRG4729	FURGÃO	FIAT	DUCATO FURGAO	2010	2011
54	IRD6552	FURGÃO	VW	KOMBI FURGAO 1.4	2010	2011

55	ILJ5243	FURGÃO	RENAULT	KANGOO RN 1.6/1.6	2002	2003
56	INA1578	FURGÃO	FIAT	FIORINO FURGAO FIRE	2006	2006
57	IRG8137	AUTOMÓVEL	FIAT	PALIO FIRE ECONOMY	2010	2011
58	IRP7006	AUTOMÓVEL	VW	GOL CITY 1.0 TOTAL	2010	2011
59	IQK0037	AUTOMÓVEL	VW	GOL CITY 1.0 TOTAL	2009	2010
60	IPL7999	AUTOMÓVEL	FIAT	PALIO FIRE 1.0	2008	2009
61	IRG8161	AUTOMÓVEL	FIAT	PALIO FIRE ECONOMY	2010	2011
62	IQI8205	AUTOMÓVEL	FIAT	PALIO FIRE ECONOMY	2009	2010
63	IQG9706	AUTOMÓVEL	FIAT	PALIO FIRE ECONOMY	2009	2010
64	INA1465	AUTOMÓVEL	VW	GOL CITY 1.0 TOTAL	2006	2006
65	IRP0461	AUTOMÓVEL	VW	GOL CITY 1.0 TOTAL	2010	2011
66	IQG9697	AUTOMÓVEL	FIAT	PALIO FIRE ECONOMY	2009	2010
67	IRF7159	AUTOMÓVEL	FIAT	PALIO FIRE ECONOMY	2010	2011
68	IRG8186	AUTOMÓVEL	FIAT	PALIO FIRE ECONOMY	2010	2011
69	IRG8124	AUTOMÓVEL	FIAT	PALIO FIRE ECONOMY	2010	2011
70	ITX 2862	VAN	VW	KOMBI	2012	2013
71	ISB 8116	VAN	VW	KOMBI	2011	2012
72	ITO 5044	VAN	W	KOMBI	2012	2012
73	DXV 6961	VAN	VW	KOMBI	2007	2008
74	IVZ 7137	MICROONIBUS	MPOLO	VOLARE V8L 4X4 MO	2014	2015
75	IVZ 9667	MICROONIBUS	MPOLO	VOLARE V8L 4X4 MO	2014	2015
76	IGN 7630	MICROONIBUS	IMP	MBENZ 310D SPRINTERM	1997	1997
77	IND 7886	MICROONIBUS	FIAT	DUCATO MINIBUS	2006	2007

78	IQB 1489	MICROONIBUS	IVECO	DAILY55C16 TCA MIC	2009	2009
79	IMN 4635	MICROONIBUS	I	M.BENZ313CDI	2005	2005
80	IVB 9761	MICROONIBUS	I	M.BENZ	2013	2013
81	IVB 9749	MICROONIBUS	I	M.BENZ	2013	2013
82	IVB 9774	MICROONIBUS	I	M.BENZ	2013	2013
83	IVB 9764	MICROONIBUS	I	M.BENZ	2013	2013
84	IOM5578	MICROONIBUS	AGRALE	MA 8.5 MWM 4.12 TCE	2007	2008
85	IQI8213	MINIVAN	FIAT	DOBLO HLX 1.8	2009	2010
86	IQP6942	MINIVAN	CHEVROLET	GM ZAFIRA LEGGANCE	2009	2009
87	IKN6309	MINIVAN	CHEVROLET	ZAFIRA	2002	2002
88	IQO6496	MINIVAN	CHEVROLET	ZAFIRA COMFORT 2.0	2010	2010
89	IQS5802	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 FAN KS GAS.	2010	2010
90	IQS5800	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 FAN KS GAS.	2010	2010
91	IKQ4005	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125 K GAS.	2002	2002
92	IUQ 1152	ÔNIBUS	VW	MPOLO SENIOR ON	2013	2013
93	IHL 6072	ÔNIBUS	M.BENZ	OF 1318	1889	1889
94	IGW 3536	ÔNIBUS	M.BENZ	OF 1620	1997	1997
95	IJF 7190	ÔNIBUS	M.BENZ	MPOLO ANDARE R	1999	1999
96	IKR 9153	ÔNIBUS	M.BENZ	MPOLO SENIOR GVO	2002	2002
97	ILI 8012	ÔNIBUS	MARCOPOLO	VOLARE W8 ON	2003	2004
98	IOM 5578	ÔNIBUS	AGRALE	MA8.5 UNISAUDE AT	2007	2008
99	IOQ 9774	ÔNIBUS	VW	MPOLO PARADISO R	2008	2008

100	IUM 7806	ÔNIBUS	VOLVO	MPOLO VIAGGIO R	2012	2013
101	IUM 7757	ÔNIBUS	SCANIA	MPOLO PARADISO R	2012	2013
102	IPP 0617	ÔNIBUS	MARCOPOLO	VOLARE W9 ON	2009	2009
103	IQU 8916	ÔNIBUS	M.BENZ	MAXIBUS LINCE	2009	2009
104	IKU 3400	ÔNIBUS	MARCOPOLO	VOLARE A8 ON	2002	2002
105	IQY 4169	ÔNIBUS	VW	17.210 MAXIBUS URB	2009	2010
106	IQR 7277	ÔNIBUS	VW	MASCA GRANMIDI EOD	2010	2010
107	IQR 7225	ÔNIBUS	VW	MASCA GRANMIDI EOD	2010	2010
108	IRE6916	PICAPE	FORD	RANGER XL 13P	2011	2011
109	ITU4970	PICAPE	FORD	RANGER XL CABINE	2012	2013
110	DKI8C77	PICAPE	MAHINDRA	PIK-UP CD 2.2 4X4	2013	2013
111	IRH0614	PICAPE	CHEVROLET	S10 CABINE DUPLA	2010	2011
112	IRG9447	PICAPE	CHEVROLET	S10 CABINE DUPLA	2010	2011
113	IRQ1080	PICAPE	CHEVROLET	S10 CABINE DUPLA	2010	2011
114	IOU7849	PICAPE	FORD	RANGER XL 13P CABINE	2008	2008
115	IKV3544	PICAPE	TOYOTA	HILUX CD DX 4X4 3.0	2002	2002
116	HLE2735	PICAPE	FORD	RANGER CD XLT 4X4	2011	2012
117	IRE4444	PICAPE	MITSUBISHI	L200 CD GLS 4X4 2.5	2001	2001
118	JCN6J29	PICAPE	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	2024	2024
119	IQV1385	PICAPE	TOYOTA	HILUX CD STD 4X4 2.5	2010	2010
120	IFO7081	PICAPE	TOYOTA	BANDEIRANTE PICAPE	1996	1997
121	IUA9G05	PICAPE	TOYOTA	HILUX CD 4X4 STD	2013	2013
122	IOJ0716	PICAPE	FORD	RANGER CD XL 4X4 3.0	2007	2008

123	ISZ1D55	PICAPE	FORD	RANGER XL 13P	2012	2012
124	IJV6180	PICAPE	CHEVROLET	S10 CABINE DUPLA	2000	2001
125	IIG3516	PICAPE	FORD	RANGER CD STD/XL 2.5	1998	1998
126	IJR7970	PICAPE	CHEVROLET	CORSA PICK-UP ST 1.6	2000	2001
127	IWS3289	PICAPE	TOYOTA	HILUX CD SR 4X4 3.0 D	2015	2015
128	IZW7A64	PICAPE	FORD	RANGER XLT CABINE	2019	2020
129	IOS1557	PICAPE	FORD	RANGER CD XL 4X4 3.0	2008	2008
130	ISK2603	PICAPE	FORD	RANGER CD XLT 4X4	2011	2012
131	IUQ6806	PICAPE	NISSAN	FRONTIER CD S 4X4 2.5	2013	2014
132	HLD3507	PICAPE	FORD	RANGER CD XLT 4X4	2011	2012
133	JDB4B88	PICAPE	FORD	RANGER XLS CD 2D4A	2024	2025
134	HLD3506	PICAPE	FORD	RANGER CD XLT 4X4	2011	2012
135	IBO7861	PICAPE	CHEVROLET	D-20 CD CUSTOM S 3.9	1987	1987
136	IHL3065	PICAPE	CHEVROLET	BRASINCA CUSTOM S	1988	1989
137	IHL6130	PICAPE	CHEVROLET	BRASINCA CUSTOM S	1988	1989
138	IUQ6799	PICAPE	NISSAN	FRONTIER CD S 4X4 2.5	2013	2014
139	IUQ6780	PICAPE	NISSAN	FRONTIER CD S 4X4 2.5	2013	2015
140	MKV8B79	PICAPE	TOYOTA	HILUX CD4X4 SRV	2013	2014
141	IQM8149	PICAPE	MITSUBISHI	L200 OUTDOOR CD GL	2009	2010
142	IPP2302	PICAPE	MITSUBISHI	L200 OUTDOOR CD HPE	2009	2009
143	HIG8523	PICAPE	FORD	RANGER XL 4X4 3.0	2010	2010
144	HIG8522	PICAPE	FORD	RANGER XL 4X4 3.0	2010	2010

145	HIG8520	PICAPE	FORD	RANGER XL 4X4 3.0	2010	2010
146	HIG8500	PICAPE	FORD	RANGER XL 4X4 3.0	2010	2010
147	ITZ2595	AUTOMÓVEL	CITROEN	C4 PALLAS EXCLUSIVE	2012	2013
148	ITZ2586	AUTOMÓVEL	CITROEN	C4 PALLAS EXCLUSIVE	2012	2014
149	IUG3867	AUTOMÓVEL	FIAT	LINEA ESSENCE	2013	2013
150	INW2373	AUTOMÓVEL	CHEVROLET	ASTRA SEDAN	2007	2007
151	IQI8189	AUTOMÓVEL	FIAT	SIENA FIRE 1.0	2009	2010
152	IWA0124	AUTOMÓVEL	FORD	FIESTA SEDAN SE 1.6	2014	2015
153	IQI8194	AUTOMÓVEL	FIAT	SIENA FIRE 1.0	2009	2010
154	IPL8056	AUTOMÓVEL	FIAT	SIENA FIRE 1.0	2009	2010
155	IPZ2984	AUTOMÓVEL	FORD	FIESTA FLEX 1.0	2009	2009
156	ISW1381	MINIVAN	FIAT	DOBLO ESSENCE 1.8	2012	2012
157	ISW1285	MINIVAN	FIAT	DOBLO ESSENCE 1.8	2012	2012
158	IKN6315	SUV	CHEVROLET	BLAZER DLX 4X4	2002	2002
159	ISW1704	MINIVAN	FIAT	DOBLO ESSENCE 1.8	2012	2012
160	IUC4447	SUV	RENAULT	DUSTER DYNAMIQUE	2012	2013
161	IWC9559	AUTOMÓVEL	CHEVROLET	SPIN LTZ 1.8	2014	2015
162	IWA9708	AUTOMÓVEL	CHEVROLET	SPIN LTZ 1.8	2014	2015
163	IWC0387	AUTOMÓVEL	CHEVROLET	SPIN LTZ 1.8	2014	2015
164	IQT9541	AUTOMÓVEL	FIAT	PALIO WEEKEND ELX	2010	2010
165	IRG8215	AUTOMÓVEL	FIAT	PALIO WEEKEND	2010	2011
166	INE9184	AUTOMÓVEL	VW	PARATI TRACK FIELD	2006	2006
167	IRG8177	AUTOMÓVEL	FIAT	PALIO WEEKEND	2010	2011

168	INW7304	AUTOMÓVEL	VW	PARATI PLUS 1.6 TOTAL	2007	2008
169	IRG8220	AUTOMÓVEL	FIAT	PALIO WEEKEND	2010	2011
170	IBD8437	AUTOMÓVEL	VW	PARATI CL 1.8 GAS.	1993	1994
171	INA3787	AUTOMÓVEL	VW	PARATI PLUS 1.6 TOTAL	2006	2006
172	IRG8C05	AUTOMÓVEL	FIAT	PALIO WEEKEND	2010	2011
173	IQM2936	AUTOMÓVEL	FIAT	PALIO WEEKEND	2010	2010
174	IRG8194	AUTOMÓVEL	FIAT	PALIO WEEKEND	2010	2011
175	ITW0563	AUTOMÓVEL	VW	SPACEFOX TREND 1.6	2012	2013
176	ITW0572	AUTOMÓVEL	VW	SPACEFOX TREND 1.6	2012	2013
177	IUL1275	AUTOMÓVEL	VW	SPACEFOX TREND 1.6	2013	2013
178	IWH7690	AUTOMÓVEL	VW	SPACEFOX TREND 1.6	2014	2014
179	INN2084	AUTOMÓVEL	VW	PARATI TRACK FIELD	2006	2007
180	IPP5726	TRATOR	NEW	NEW HOLLAND	2008	2008
181	-	TRATOR	TOBATT	MODELO: M130	1981	1981
182	-	TRATOR	Massey F.	MODELO: MF-265;	1981	1981
183	-	TRATOR	Massey F.	MODELO: MF-265;	1981	1981
184	-	TRATOR	Caterpillar	MODELO: 77 W;	1983	1983
185	-	TRATOR	Massey F.	MODELO: MF-265;	1989	1989
186	-	TRATOR	Massey F.	MODELO: MF-265;	1993	1993
187	-	TRATOR	Yanmar	MODELO: 1030H;	1995	1995
188	-	TRATOR	Massey F.	MODELO: MF-265;	1995	1995
189	-	TRATOR	John Deere	MODELO: 5600 4X4;	2000	2000

190	-	TRATOR	New Hollan	TL75E;	2008	2008
191	-	TRATOR	Tramontini	MODELO: T5045-4;	2009	2009
192	-	TRATOR	Valtra	MODELO: BM-1251;	2009	2009
193	-	TRATOR	Massey F.	MODELO: 275;	2010	2010
194	-	TRATOR	Massey F.	MODELO: 4290 TURBO;	2013	2013
195	-	TRATOR	Valtra	MODELO: A750 4X4;	2016	2016
196	-	TRATOR	Budny	MODELO: BDY8540S;	2021	2021
197	IBG2786	VAN	VW	KOMBI STANDARD 1.6	1993	1994
198	IGX7011	VAN	VW	KOMBI STANDARD 1.6	1997	1998
199	IOI0268	VAN	VW	KOMBI EDICAO 50	2007	2008
200	IIC8614	VAN	VW	KOMBI STANDARD 1.6	1998	1999
201	ILK1484	VAN	VW	KOMBI	2003	2003
202	IGN7630	VAN	MERCEDES	SPRINTER VAN 310 D	1997	1997
203	IOI0285	VAN	VW	KOMBI EDICAO 50	2007	2008
204	IRP6989	VAN	VW	KOMBI	2011	2011
205	IOJ4761	VAN	VW	KOMBI EDICAO 50	2007	2008
206	IOE0982	VAN	VW	KOMBI EDICAO 50	2007	2008
207	IQP1773	VAN	VW	KOMBI	2009	2010
208	IQP1768	VAN	VW	KOMBI	2009	2010
209	IRO9852	VAN	VW	KOMBI	2011	2011
210	IRO9857	VAN	VOW	KOMBI	2011	2011
211	IPD0187	TRATOR	MASSEY	TRATOR	1986	1986
212	IHL3061	TRATOR	MERCEDES	BENZ	1960	1960

213	IUE0093	TRATOR	NEW	NEW HOLLAND	2012	2013
-----	---------	--------	-----	-------------	------	------

Da taxa administrativa

5.69. A taxa administrativa (ou taxa primária) corresponde à remuneração devida à CONTRATADA pela Administração em razão dos serviços de gestão prestados, consistindo em um percentual incidente sobre os valores efetivamente faturados a título de fornecimento de peças e de execução dos serviços de manutenção. Trata-se do principal componente remuneratório da CONTRATADA, dissociado dos custos diretos das peças e dos serviços executados pelas oficinas credenciadas, uma vez que tais valores são repassados sem margem adicional, cabendo à taxa administrativa remunerar exclusivamente as atividades de gerenciamento, controle, operacionalização e disponibilização do sistema. Para este processo licitatório, a taxa administrativa máxima admitida será de 2,78% (dois inteiros e setenta e oito centésimos por cento).

5.70. Para fins de transparência, controle e adequada fiscalização contratual, a taxa administrativa deverá ser obrigatoriamente discriminada na nota fiscal emitida pela CONTRATADA, de forma destacada e individualizada, independentemente de se tratar de percentual positivo (acréscimo) ou negativo (desconto). Tal medida possibilita a clara segregação entre os valores cobrados pelas oficinas credenciadas e o montante correspondente à taxa administrativa, assegurando maior clareza na formação do preço e fortalecendo os mecanismos de governança e controle da contratação, em consonância com os princípios da publicidade, da transparência e da economicidade.

5.71. Será admitida a apresentação de taxa administrativa negativa, desde que a licitante comprove, de forma objetiva e suficiente, a exequibilidade da proposta, demonstrando que o percentual ofertado é compatível com os custos necessários à prestação dos serviços de gestão, operação, controle e disponibilização da plataforma tecnológica, sem comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. A Administração poderá, no exercício do seu poder-dever de verificação da exequibilidade, desclassificar propostas cuja taxa administrativa negativa revele-se inexequível ou indique a possibilidade de compensação indireta de valores ao longo da execução contratual, em afronta aos princípios da economicidade, da vantajosidade e da eficiência, bem como aos entendimentos consolidados do Tribunal de Contas da União.

Da verificação da exequibilidade da taxa administrativa

5.72. A exequibilidade das propostas que contenham taxa administrativa negativa significativamente reduzida será avaliada pela Administração de forma objetiva, técnica e motivada, considerando as condições específicas do contrato e os elementos apresentados pela licitante, nos termos da legislação vigente.

5.73. Para fins dessa avaliação, a licitante que ofertar taxa negativa deverá apresentar planilha de composição de custos, memória de cálculo ou outros documentos técnicos idôneos que demonstrem, de maneira clara e verificável, a viabilidade econômico-financeira da proposta, evidenciando que a taxa administrativa ofertada é suficiente — ou que sua negatividade é compensada de forma lícita e transparente — para suportar os custos inerentes à prestação dos serviços, sem transferência indevida de ônus à Administração ou à rede credenciada.

5.74. Na análise da exequibilidade, a Administração poderá considerar, entre outros aspectos:

5.74.1 A compatibilidade da taxa administrativa ofertada com os custos operacionais mínimos necessários à execução do objeto contratual, tais como infraestrutura tecnológica, pessoal, sistemas de controle, auditoria e suporte operacional;

5.74.2 O risco de compensação indireta de valores ao longo da execução contratual, especialmente por meio de práticas que possam impactar os preços de peças, serviços ou condições comerciais impostas à rede credenciada;

5.74.3 A aderência da proposta aos parâmetros de mercado, a experiências contratuais anteriores da licitante e a referências obtidas em contratações similares;

5.74.4 A compatibilidade da proposta com a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato ao longo de sua vigência.

5.75. Constatada a inexecuibilidade da proposta, ou identificados indícios de que a taxa administrativa negativa poderá resultar em desequilíbrio econômico-financeiro, prejuízo à execução contratual ou compensação indevida de valores durante a vigência do contrato, a Administração poderá desclassificar a proposta, mediante decisão devidamente fundamentada.

Da taxa secundária

5.76. A taxa secundária, correspondente ao percentual cobrado pela CONTRATADA junto à sua rede de oficinas credenciadas, a título de remuneração pela intermediação, pela gestão operacional e pela administração do contrato, não estará sujeita a lances, ficando, entretanto, limitada ao percentual máximo de 6%. Não obstante, a CONTRATADA deverá disponibilizar à Administração meios claros, objetivos e de fácil acesso que permitam evidenciar, de forma contínua e independentemente de solicitação formal, o percentual de taxa secundária efetivamente aplicado a cada estabelecimento credenciado.

Especificação da garantia do serviço

5.77. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.78. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa para atendimento de forma remota via telefone/WhatsApp e e-mail.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

- 6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.20.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.20.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto em Apêndice.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1 Não atendimento dos canais de comunicação disponibilizados pela CONTRATADA.

7.4.2 Indisponibilidade do sistema informatizado da CONTRATADA para uso dos representantes da CONTRATANTE.

7.4.3 Atraso na execução dos serviços.

7.4.4 Atraso na disponibilização de orçamentos no sistema informatizado da CONTRATADA.

7.4.5 Não manutenção das condições de habilitação no SICAF pela CONTRATADA.

7.4.6 Apresentação da fatura sem os documentos complementares exigidos para a efetivação do pagamento.

7.4.7 Não recolhimento, pela CONTRATADA, das notas fiscais emitidas pelas oficinas integrantes de sua rede credenciada.

7.4.8 Aceitação de nota fiscal emitida pela rede credenciada com recolhimento de tributos em desacordo com a legislação vigente.

7.4.9 Cobrança de valores em desacordo com o orçamento previamente aprovado.

7.4.10 Cobrança por serviços não realizados.

7.4.11 Cobrança de taxa secundária acima do limite máximo estabelecido.

7.5. Os procedimentos, parâmetros de aferição, pesos, faixas e demais detalhes encontram-se definidos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), constante em anexo a este Termo de Referência, o qual integra o contrato para todos os fins.

Recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6.1 Não se tratando de obra ou serviço de engenharia, considerar-se-á concluída a etapa para fins de recebimento provisório quando houver a comprovação da execução dos serviços autorizados, com registro no sistema de gestão, apresentação da documentação fiscal correspondente e ateste do fiscal quanto à conformidade da parcela executada.

7.7. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período 20 (vinte) dias.

7.12. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.12.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.19.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.28.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.28.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.39. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

Reajuste

7.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/02/2026.

7.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data do orçamento estimado (item 7.40);

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

7.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.48. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.48.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.48.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.48.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de

pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.48.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.49. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas 'e' a 'h' acima, de 5% a 10% do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea 'c' acima, de 2% a 10% do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para infração descrita na alínea 'b' acima, a multa será de 1% a 5% do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea 'd' de 0,5% a 2% do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita na alínea 'a', de 0,5% a 2% do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Antes da aplicação da sanção de Advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data de sua intimação (art. 24 da Lei nº 9.784/99).

8.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.9.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.10.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.10.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.10.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.10.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.10.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO.

9.2. Os lances estarão restritos ao item 2 (dois) – Taxa administrativa - sendo apurada a taxa administrativa em função da variação percentual em relação à base de R\$ 100,00 (cem reais).

9.3. Essa variação corresponderá à taxa administrativa que regerá a execução contratual, devendo ser aplicada sobre o valor dos serviços executados e das peças fornecidas pela rede credenciada, após sua efetiva prestação, resultando em acréscimo quando se tratar de taxa positiva ou em desconto na hipótese de taxa negativa.

9.4. O modelo de utilização de valor simbólico referenciado a uma base 100 constitui prática amplamente adotada em contratações dessa natureza, pois viabiliza a competição inclusive em patamares de taxas negativas, assegurando maior vantajosidade à Administração.

9.5. A metodologia de apuração observará a seguinte fórmula:

Taxa Administrativa (%) = ((Valor do Lance – 100) ÷ 100) × 100

9.6. Quando o valor do lance for superior a R\$ 100,00 (cem reais), a variação percentual resultará em taxa positiva, caracterizando acréscimo sobre o valor dos serviços executados e das peças fornecidas. Por outro lado, quando o lance for inferior a R\$ 100,00 (cem reais), a variação corresponderá a taxa negativa, implicando desconto sobre esses mesmos valores. Na hipótese de lance exatamente igual à base, a taxa administrativa será nula (0,00%).

9.7. A seguir, será apresentada tabela exemplificativa de lances e suas respectivas taxas administrativas resultantes, com o objetivo de demonstrar, de forma objetiva, a metodologia de apuração.

Tabela exemplificativa de lances e suas respectivas taxas administrativas

Valor do lance (R\$)	Taxa de administração resultante (%)
R\$ 102,78	2,78%

R\$ 101,00	1,00%
R\$ 100,00	0,00%
R\$ 99,00	-1,00%
R\$ 98,00	-2,00%
R\$ 97,00	-3,00%

Regime de Execução

9.8. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

9.9. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.10. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.11. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.12. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.13. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.14. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.15. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.16. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.17. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.18. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.28. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.29. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.30. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.31. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.32. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.33. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.34. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnico-Operacional

9.35. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.35.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.35.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 1 (um) ano do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.35.1.2. atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, na quantidade de 50% sobre o quantitativo total de veículos (213 veículos).

9.35.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.35.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.35.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.35.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.36. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.37. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9.38. Deverá ser apresentado o termo de vistoria, conforme modelo anexo ao Edital.

Disposições gerais sobre habilitação

9.39. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.40. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.41. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.42. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.43. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.44. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.44.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.44.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.44.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.44.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.44.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.44.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.44.6.1. ata de fundação;

9.44.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.44.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.44.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

- 9.44.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- 9.44.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
- 9.44.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 3.733.547,38** (três milhões setecentos e trinta e três mil quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos), conforme tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: Departamento de Logística, Suprimentos e Protocolo (DAGER);
- II) Fonte de recursos: 10000000000;
- III) Programa de trabalho: 230274;
- IV) Elemento de despesa: 339039/339030; e
- V) Plano interno: M20RKQ01TRN.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

APÊNDICE

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

IMR - Instrumento de Medição de Resultados				
ORDEM	OCORRÊNCIAS	PONTOS POR OCORRÊNCIA	NÚMERO POR OCORRÊNCIA	FATOR POR OCORRÊNCIA
1	Não atendimento dos canais de comunicação disponibilizados pela CONTRATADA, compreendendo telefone, sistema informatizado, correio eletrônico (e-mail) ou aplicativo de mensagens instantâneas e chamadas de voz para	0,5		0,00

	smartphones, quando caracterizado por 3 (três) tentativas consecutivas de contato sem resposta ou pela ausência de retorno no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos.			
2	Indisponibilidade do sistema informatizado da CONTRATADA para uso dos representantes da CONTRATANTE, apurada por dia de indisponibilidade	0,5		0,00
3	Atraso na execução dos serviços , apurado por dia de atraso, em relação aos prazos estabelecidos no momento da autorização do serviço, formalizada entre as partes.	0,5		0,00
4	Atraso na disponibilização de orçamentos no sistema informatizado da CONTRATADA , caracterizado pela não apresentação de, no mínimo, 3 (três) orçamentos no sistema, observado o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para serviços de mecânica pesada (diesel) e de 2 (dois) dias úteis para serviços de mecânica leve, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE, apurado por dia de atraso.	0,5		0,00
5	Não manutenção das condições de habilitação no SICAF pela CONTRATADA , apurada por ocorrência.	0,5		0,00
6	Apresentação da fatura sem os documentos complementares exigidos para a efetivação do pagamento, apurada por dia de atraso, após a devida notificação da CONTRATADA.	0,5		0,00
7	Não recolhimento, pela CONTRATADA, de todas as notas fiscais emitidas pelas oficinas integrantes de sua rede credenciada , relativas aos serviços executados, apurado por ocorrência.	0,5		0,00
8	Aceitação, pela CONTRATADA, de nota fiscal emitida pela rede credenciada com recolhimento de tributos em desacordo com a legislação vigente , integrada à fatura apresentada à CONTRATANTE, apurada por ocorrência.	0,5		0,00
9	Cobrança de valores em desacordo com o orçamento previamente aprovado , apurada por serviço cobrado.	1,5		0,00
10	Cobrança por serviços não realizados , apurada por cada serviço cobrado indevidamente.	1,5		0,00
11	Cobrança de taxa secundária acima de 6% , apurada por cada serviço cobrado indevidamente.	1,5		0,00
		FATOR IMR DO PERÍODO		0,00
		PERCENTUAL DE DESCONTO		0,00%

--	--	--

	Valor do IMR	Desconto a ser aplicado
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO CONFORME FATOR DO IMR	IMR = 0	0,0%
	$0 < \text{IMR} \leq 1,5$	2,5%
	$1,5 < \text{IMR} \leq 3,0$	5,0%
	IMR > 3,0	10,0%

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

Não se aplica a esta contratação. Utiliza-se o contrato.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO PEDRO PAIM DE ALMEIDA

Integrante Técnico

SILVANA CORREA PINTO

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 26/03/2026 às 10:00:12.